

**LEI N.º 2.420, DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

***“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA”.***

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

***Artigo 1º*** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado vender o seguinte veículo da municipalidade:

- I. 01 (um) trator MF 265, ano de fabricação 1981, série n. 2151039289, motor n. JE8567BQ6371H, monobloco série 3711203A15, avaliado no valor mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

***Artigo 2º*** - Os valores auferidos com o leilão de venda do veículo citado no artigo anterior serão revertidos para a aquisição de veículos ou máquinas e implementos agrícolas.

***Artigo 3º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de abril de 2008.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
Prefeito Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***  
Secretário designado

**LEI N.º 2.420, DE 23 DE ABRIL DE 2008.**